



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$16

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . . . .	Ano 50\$	Somestres: . . . . . 28\$00
A 1.ª série . . . . .	30\$	" . . . . . 18\$00
A 2.ª série . . . . .	20\$	" . . . . . 11\$00
A 3.ª série . . . . .	15\$	" . . . . . 10\$00

Avulso: Número de duas páginas \$15;  
de mil. de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$01,5) de sêto por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lein.º 1.043, publicado no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

Rectificação ao decreto n.º 7:308, de 14 de Fevereiro de 1921, relativo a um crédito de 3:000.000\$.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso tornando público que o Ministro dos Estados Unidos de Venezuela notificou a adesão do seu Governo à Convenção Telegráfica Internacional de S. Petersburgo de 22 de Julho de 1908.

### Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 7:368, tornando extensivo o regime de armazéns gerais industriais às mercadorias designadas no mesmo decreto

### Ministério das Colónias:

Portaria n.º 2:655, ordenando que a Repartição de Pessoal Civil Colonial, criada pelo decreto n.º 7:029, de 16 de Outubro de 1920, assumia desde já as suas funções, com excepção de determinados serviços.

### Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 7:369, fixando subvenções diferenciais a diversos funcionários.

### Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 2:656, mandando entregar à Junta de Freguesia do Luso, para melhoramentos do seu cemitério e mercado, a quantia de 4.500\$ que a Câmara Municipal do concelho da Mealhada recebeu do Ministério do Trabalho em virtude do disposto na portaria n.º 2:394, de 11 de Agosto de 1920.

Portaria n.º 2:657, transferindo para a Câmara Municipal do concelho de Montemor-o-Novo a quantia de 1.000\$ concedida à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da vila de Montemor-o-Novo pela portaria n.º 2:605, de 4 de Fevereiro de 1921, quantia que a câmara empregará na construção de uma fonte na povoação de Siborro.

Portarias n.º 2:658 e 2:659, concedendo vários subsídios pela verba destinada no Orçamento ao pagamento de despesas relativas à crise económica.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Rectificação

No decreto n.º 7:308, de 14 de Fevereiro de 1921, publicado no *Diário do Governo* n.º 31, 1.ª série, da mesma data, a linhas 3, onde se lê: «hei por bem decretar o seguinte», deve ler-se: «hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte».

Direcção Geral da Contabilidade Pública, 17 de Fevereiro de 1921.—O Director Geral, *António José Malheiro*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

#### 1.ª Repartição

#### Aviso

De ordem superior se faz público que o Ministro dos Estados Unidos de Venezuela, notificou em 22 do corrente a adesão do seu Governo à Convenção Telegráfica Internacional de S. Petersburgo, de 22 de Julho de 1908, revista em Lisboa em 11 de Junho de 1908.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 24 de Fevereiro de 1921.—O Director Geral, interino, *A. de Oliveira Soares*.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

### Direcção Geral do Comércio e Indústria

#### Comissão Administrativa dos Armazéns Gerais Industriais

#### Decreto n.º 7:368

Convindo estabelecer para outras mercadorias, além das que constam das alíneas a) b) e c) do artigo 5.º do decreto n.º 4:626, de 6 de Junho de 1918, o regime de Armazéns Gerais Industriais;

E não resultando prejuízo para o Estado, e antes benefício para a instituição ou casa prestamista, pela forma como os *warrants* ficam garantidos;

E tomando em consideração a representação que sobre este assunto fez a Associação Comercial e Industrial de Olhão:

Hei por bem, usando da faculdade constante da alínea d) do artigo 5.º do decreto n.º 4:626, de 6 de Junho de 1918, determinar que se torne extensivo o regime de Armazéns Gerais Industriais às seguintes mercadorias:

- Latas vazias para conservas de peixe;
- Fôlha de Flandres para latas de conservas;
- Arame para chaves para latas;
- Conservas de sardinha em tomate;
- Toutiço em azeite.

O Ministro do Comércio e Comunicações assim o tenham entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 26 de Fevereiro de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*António Joaquim Ferreira da Fonseca*.